



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 06/71

SÚMULA : DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE R\$ 20.000,00 -DESTINADO A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º) - FICA ABERTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00-(VINTE MIL CRUZEIROS.), DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI DE MEIOS EM VIGOR, ADIANTE ESPECIFICADAS:

GABINETE DO PREFEITO:

3.1.3.0.0.2 - B - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS...R\$ 1.000,00

SECRETARIA:

3.1.2.0.0.5 - F - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ...R\$ 500,00

3.1.3.0.0.5 - I - LOCAÇÕES DIVERSAS.....R\$ 4.000,00

3.1.3.0.0.5 - J - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS...R\$ 1.000,00

SERVICO DE FAZENDA:

3.1.3.0.1.0 - B - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS...R\$ 1.000,00

SERVICO RODOVIÁRIO MUNICIPAL:

3.1.3.0.4.2 - D - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS...R\$ 3.000,00

3.1.4.0.4.1 - C - OUTROS ENCARGOS.....R\$ 1.000,00

SERVICO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.2.0.6.0 - F - PLACAS, LETREIROS E SIMILARES...R\$ 500,00

3.1.2.0.6.0 - H - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO...R\$ 2.000,00

3.1.3.0.6.0 - C - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS...R\$ 2.000,00

3.1.4.0.6.0 - C - OUTROS ENCARGOS.....R\$ 1.000,00

SERVICOS URBANOS:

3.1.3.0.9.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS...R\$ 2.000,00

3.1.3.0.9.0 - B - LOCAÇÕES DIVERSAS.....R\$ 1.000,00

S O M A S :.....R\$ 20.000,00

(SEGUE)



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 06/71 (CONTINUAÇÃO)

ART. 2º) - COMO RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO ACIMA ESPECIFICADO, FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A SE UTILIZAR DE IGUAL QUANTIA DA VERBA 4.1.1.9. SERVICOS URBANOS SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS, NA FORMA DO DISPÔTO DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, ORIUNDA DE QUAISQUER DOS RECURSOS ALI PREVISTOS, OS QUAIS, DEVERÃO CONSTAR EXPRESAMENTE DO DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO.

ART. 3º) - ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE ABRIL DE 1.971.

SANTO JOSÉ LYRA
PREFEITO MUNICIPAL